GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024048.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taiúva.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Pirangi.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Taiúva.

Objeto: Parceria para gestão compartilhada em execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis pelos Instrumentos: Leandro José Jesus Baptista (Prefeito) e José Orion Bernardes (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 25/09/23. Valor – R$4.371.868,44.

Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze (OAB/SP nº 132.518), César Augusto Spina (OAB/SP nº 332.141), Patrícia Giglio (OAB/SP nº 172.948) e Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ESTUDO PRÉVIO INSUFICIENTE. DIVERGÊNCIA NAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO APRESENTADAS. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PARCERIA PREJUDICADA. AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA MENSURAÇÃO DAS METAS. IRREGULARIDADE. CHAMAMENTO PÚBLICO. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS. AFRONTA À JURISPRUDÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. IRREGULAR. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2025,ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Chamamento Público nº 02/2023 e do consequente Contrato de Gestão nº 01/2023, celebrado entre a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BEJR-EU8G-6SHC-HOFU

Prefeitura Municipal de Taiúva e Associação Beneficente de Pirangi, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, pelos mesmos fundamentos expostos no aludido voto, pela aplicação de multa de 200 Ufesps ao responsável, Senhor Leandro Jose Jesus Baptista, Prefeito Municipal à época e subscritor do ajuste, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BEJR-EU8G-6SHC-HOFU